



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.bb

Ofício nº 169/2016

Alto Paraíso, 01 de Setembro de 2016.

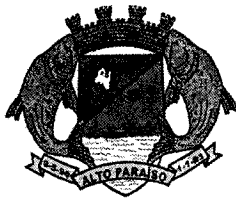
*Ao Excelentíssimo Senhor
José Carlos dos Santos
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
Alto Paraíso – PR.*

Servimo-nos do presente para encaminhar o **Projeto de Lei Ordinária nº 021/2016** e sua respectiva mensagem à apreciação e aprovação pelos membros dessa Egrégia Casa de Leis, nos termos do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis.

Na certeza de contarmos com a costumeira atenção por parte dos membros desta Casa de Leis, desde já antecipamos nossos agradecimentos e aproveitamos da oportunidade para externar os votos de elevado apreço.

Atenciosamente,


Maria Aparecida Zanúto Faria
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320


e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.bb

MENSAGEM

Senhor Presidente,

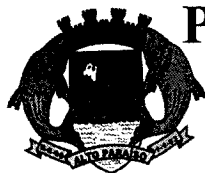
Cumpre-nos submeter à elevada deliberação dos Pares dessa Casa o acostado **Projeto de Lei Ordinária nº 021/2016**, que visa aprovar a revisão do Plano de Arborização do Município de Alto Paraíso, aprovado por esta Casa de Leis através da Lei nº 0275/2013, adequando os problemas existentes e a prevenção aos problemas futuros relacionados à arborização com a realidade atual do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - ESTADO DO PARANÁ, aos 01 (um) dia do mês de Setembro de 2016.


Maria Aparecida Zanuto Faria

Prefeita Municipal

*Ao Excelentíssimo Senhor
José Carlos dos Santos
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
Alto Paraíso – PR.*



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-00

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 021/2016.

SÚMULA: “ Aprova a Revisão do Plano de Arborização do Município de Alto Paraíso, e dá outras providências. ”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aprova:

Art. 1º Fica aprovada a Revisão do Plano de Arborização do Município de Alto Paraíso, na forma do disposto no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei, que contém o diagnóstico completo da arborização existente no Município de Alto Paraíso, com indicadores para a resolução dos problemas presentes e prevenção dos problemas futuros, no que tange a arborização.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO -
ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de Fevereiro de 2016.


Maria Aparecida Zanuto Faria
Prefeita Municipal